



PROCESSO Nº 2457/13

PROTOCOLO Nº 12.020.593-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 30/14

APROVADO EM 11/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação
de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino
Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2312/13 -SUED/SEED, de 12/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 04/07/13, de interesse do Colégio Estadual Nestor Victor- Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Av. Passos nº 188, do município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5719/11, de 07/12/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 02/02/12 a 02/02/17.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5289/08, de 18/11/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/11/08 a 18/11/13.

O Núcleo Regional de Umuarama informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO N° 2457/13

1.2 Matriz Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4000 horas.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VÍCTOR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL								
Ano de Implantação: 2010 Turno: Matutino Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800 h								
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio	
BNC	ARTE	2				80	67	
	BIOLOGIA	2	2			160	133	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267	
	FILOSOFIA	2	2			160	133	
	FÍSICA			3	2	200	167	
	GEOGRAFIA	3				120	100	
	HISTÓRIA	2	2			160	133	
	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	2	3	400	333	
	MATEMÁTICA	2	2	4	2	400	333	
	QUÍMICA			2	2	160	133	
	SOCIOLOGIA	2	2			160	133	
	BNC SUB-TOTAL		19	15	13	11	2320	1932
	PD	L.E.M. - INGLÊS			2	2	160	133
CONCEPÇÕES NORTEADORAS EDUCAÇÃO ESPECIAL			2			80	67	
FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS EDUCAÇÃO				2		80	67	
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS EDUCAÇÃO		2				80	67	
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2			80	67	
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO		2				80	67	
FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS EDUCAÇÃO			2			80	67	
FE	LITERATURA INFANTIL			2		80	67	
	METODOLOGIA ENSINO CIÊNCIAS				2	80	67	
	METODOLOGIA ENSINO DE ARTE				2	80	67	
	METODOLOGIA ENSINO EDUCAÇÃO FÍSICA				2	80	67	
	METODOLOGIA ENSINO GEOGRAFIA				2	80	67	
	METODOLOGIA ENSINO HISTÓRIA				2	80	67	
	METODOLOGIA ENSINO MATEMÁTICA			2		80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO PORTUGUÊS ALFABETIZAÇÃO			2	2	160	133	
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2			160	133	
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (EST. SUPE)	5	5	5	5	800	667	
	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2	2		160	133	
	FE SUB-TOTAL		11	15	15	17	2480	2070
	FE TOTAL GERAL		30	30	30	30	4800	4000



PROCESSO N° 2457/13

1.3 Plano de Capacitação de Docentes

O Plano de capacitação de docentes está anexado ao processo, às fls.180 a 223.

1.4 Relatório de Autoavaliação do Curso

1 – RECURSOS HUMANOS

Ensino	Ano Letivo	Série	Matriculas	Matrícula Excluída	Desistentes/ Sem Freq.	Transferidos	Reprovados	Concluintes
FORMAÇÃO DE DOCENTES	2009	1ª	77	1	15	6	10	45
		2ª	29	-	3	1	2	23
		3ª	26	-	1	1	-	24
		4ª	21	-	-	-	-	21
	2010	1ª	122	-	24	11	1	86
		2ª	43	-	5	4	-	34
		3ª	23	-	3	1	-	19
		4ª	24	-	-	1	-	23
	2011	1ª	74	-	13	10	1	50
		2ª	81	-	2	5	-	74
		3ª	33	-	-	1	-	32
		4ª	17	-	1	1	-	15
	2012	1ª	42	-	22	1	1	18
		2ª	49	-	2	2	1	44
		3ª	73	-	3	1	1	68
		4ª	29	-	-	-	-	29
	2013	1ª	40	-	22	3	1	14
		2ª	18	-	1	-	1	16
		3ª	43	-	1	2	-	40
		4ª	68	-	1	-	-	67

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 147 a 159.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 440/13, de 17/07/13, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Ângela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências, Janete Mendes da Silva Silvestre, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 433/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2457/13

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pérola.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Biblioteca, laboratórios de Informática e Química, Física e Biologia e quadra esportiva coberta.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/11/13 até 18/11/18, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender o contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR, para nova renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2457/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE